



Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

Despacho

Assunto: DECISÃO CGE-CODUP/LAI 279/2022

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria Estadual dos Transportes Metropolitanos

UNIDADE: Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicita que incluam na relação enviada, a data em que cada funcionário assumiu o cargo atual. Provimento.

DECISÃO OGE/LAI nº 279/2022

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Companhia do Metropolitanos de São Paulo - Metrô, conforme Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta e em recurso, o órgão informou que as informações requeridas podem ser obtidas no Portal da Transparência, oportunidade em que forneceu o endereço eletrônico <https://transparencia.metrosp.com.br/dataset/remunera%C3%A7%C3%A3o-mensal>. Quanto ao pedido de complemento da relação enviada anteriormente conforme especifica, o ente justificou a negativa do atendimento da demanda ao esclarecer que as informações requeridas são protegidas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, e, pela Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011- Lei de Acesso à Informação (LAI). Insatisfeito, o requerente interpôs o presente apelo revisional, cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, conforme atribuição prevista no artigo 27, incisos II e VII, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.
3. Instado a se manifestar o órgão encaminhou as informações complementares. Cientificado o interessado não mais se manifestou, sendo razoável concluir que houve o atendimento da demanda, nos termos da legislação vigente.
4. Considerando que o órgão atendeu ao pedido formulado pelo interessado, ainda que de forma extemporânea, julgo **prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.

Classif. documental

006.03.02.001

Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 02 de setembro de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público - Corregedor
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público